

À

Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

Referência: Pregão Presencial nº 016/2018

Prezados Senhores:

Após realizarmos leitura do instrumento convocatório, ficamos com algumas dúvidas, razão pela qual solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Valor global da licitação

Sobre o valor global, verificamos que o cálculo informado na tabela do Anexo I deixa de considerar a taxa de administração no recesso remunerado.

A tabela informa que a taxa de administração será de R\$ 44,22.

O VALOR TOTAL ANO + RECESSO considerou apenas 12 meses, ou invés de 13.

Por este motivo, gostaríamos de saber se a taxa administrativa não será remunerada quando do pagamento do recesso.

Esclarecemos que o valor do recesso é aquele condizente com a bolsa-auxílio em que a contratada prestará os mesmos serviços (repasse dos valores pagos pela Prefeitura). Porém neste caso, não será remunerado. É isso? Qual é o entendimento da Prefeitura e qual é o fundamento legal para este entendimento?

2. Responsabilidades da Contratada

2.1 Processo Seletivo

Previsto no item 2.3.a e Anexo VII, Minuta da Ata do Contrato, item 1.3.a.

A respeito da exigência de processos seletivos dos estagiários, gostaríamos de saber como este item deverá ser cumprido.

A seleção dos estagiários mediante sistema eletrônico onde constam os currículos dos estudantes já atenderia esta exigência?

Pedimos informação a respeito de como deverá ser feito o recrutamento e seleção dos estagiários.

2.2 Plano de acompanhamento de estágio e avaliações dos estagiários

Previsto no item 2.3.B e C, e Anexo VII, Minuta da Ata do Contrato, item 1.3.B e C.

Nos termos da Lei nº 11.788/08 (art. 3º, §1º; art. 7º, incisos III e IV, bem como art. 9º, inciso VII), o acompanhamento PEDAGÓGICO do estágio é ato de competência da instituição de ensino (a quem cabe, também, fazer a avaliação), sendo igualmente realizado pelo supervisor de estágio (parte concedente).

Portanto, não há como o agente de integração realizar o acompanhamento e avaliação das atividades dos estagiários in loco (até mesmo porque não está presente no dia-a-dia das atividades do estagiário), cabendo-lhe o acompanhamento ADMINISTRATIVO (art. 5º, §1º, inciso III, da mesma lei).

Sendo assim, gostaríamos de saber qual é o entendimento da Prefeitura sobre estas obrigações e qual deverá ser o procedimento que a contratada deverá adotar para atender estas exigências.

Essas obrigações continuarão a cargo do agente de integração ou elas serão ajustadas para atender o que determina a lei (ao agente de integração cabe o acompanhamento administrativo)?

2.3 Capacitação técnica/comportamental dos estagiários

Previsto no item 2.3.D e Anexo VII, Minuta da Ata do Contrato, item 1.3.D.

Pedimos informar e detalhar, para análise de custos, como essa obrigação deverá ser cumprida pelo contratado, mencionando, dentre outros: o tema das oficinas e capacitações, a periodicidade de realização, se o município irá disponibilizar o espaço físico, materiais e equipamentos necessários, etc.

2.4 Obrigações incompatíveis com o objeto do contrato

Nos termos dos itens 7.1.B e C do Anexo VII, Minuta da Ata do Contrato, a contratada deverá "substituir o item que se encontra com

defeito” e “responder por todos os ônus referentes ao objeto, desde o transporte, matéria-prima (...).”

Ao analisarmos estes itens, entendemos que são incompatíveis com o objeto da licitação. Não estamos diante de um contrato de fornecimento de produto ou de transporte de algum objeto.

Por este motivo gostaríamos de verificar se a Minuta da Ata do Contrato será retificada.

Ficamos no aguardo da manifestação dessa r. Comissão.

Atenciosamente,

Rodrigo Fiad Pasini

Advogado – OAB/PR 48.928

Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória

CEP 80030-180 – Curitiba/PR

Tel. (41) 3313-4395

www.cieepr.org.br



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

Ofício 050/2017 DL

Rio Negro, 19 de março de 2018.

Pregão n° 016/2018
Processo n° 052/2018

Através do presente, para dar atendimento aos questionamentos apresentados pela empresa **Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR** sobre o edital do Pregão supracitado, temos a informar o seguinte:

1. Valor Global da Licitação

R. O valor global é o indicado no edital, e não haverá pagamento de taxa administrativa para o recesso.

2. Responsabilidade da Contratada

2.1 – Processo Seletivo

a) Processos Seletivos, previsto no item 2.3.a e Anexo VII Minuta Ata Contrato, item 1.3.a:

A seleção dos futuros estagiários poderá sim ser realizada mediante sistema eletrônico, porém deverão ser respeitadas as áreas de atuação de cada solicitação; quais sejam: Secretaria da Educação 60 vagas deverão ser preenchidas com estudantes de cursos de licenciatura; Gabinete do Prefeito, estudante frequentando um dos seguintes cursos: Direito, Comunicação Social, Administração de Empresas, em seus períodos finais, considerando os 2 anos de previsão de estágio. Demais vagas conforme indicação de cada solicitação, considerando o local de atuação.

2.2 – Plano de Acompanhamento de estágio e avaliações dos estagiários

Previsto no item 2.3 “b” e “c”, e Anexo VII, Minuta da Ata Contrato, item 1.3 “b” e “c”.

O agente de integração é responsável pela capacitação técnica/comportamental dos estagiários, ficando a cargo do agente a forma como vai ser feita essa capacitação, as avaliações serão realizadas em conjunto com a administração municipal.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

2.3 – Capacitação técnica/comportamental dos estagiários:


As capacitações deverão ser realizadas genericamente considerando as peculiaridades do atendimento ao público, podendo ser realizadas na sede da Prefeitura Municipal, a qual poderá disponibilizar, espaço e equipamentos, bem como considerando as contratações serem fracionadas as referidas capacitações poderão ser efetuadas conforme as contratações em cada ambiente de trabalho onde serão disponibilizadas as vagas de estágio.

2.4 – Obrigações incompatíveis com o objeto do processo:

As mesmas serão corrigidas no momento de formalização da Ata Registro de Preços.

Sem mais.

Atenciosamente.



JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral

ILMO. SR.
RODRIGO FIAD PASINI
Advogado - Procurador
Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR